



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, relativa a este exercício, com a extração dos relatórios até 31/8/2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º/10/2020 a 31/8/2021.

O Edital N. 37/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.312/2021, em 20/9/2021, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 1, tornou pública a correição ordinária protocolada sob o n. CorOrd 0000039-69.2021.2.00.0524, do PJeCor.

O Desembargador e Corregedor esclarece que a correição de modo virtual é medida de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid 19), conforme autorizado pelo Ato N. 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020.

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

7ª Vara do Trabalho de Campo Grande	
Renato Luiz Miyasato de Faria	Juiz Titular
Gustavo Doreto Rodrigues	Juiz Auxiliar

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Auxiliar fixo

	Sim	Não
O Juiz Titular e o Auxiliar fixo da unidade residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	X	
Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados		

4.2 Assiduidade (dias da semana em que os juízes comparecem à unidade) (*)

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular e Juiz Auxiliar	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual
Observação em razão da pandemia proveniente do novo coronavírus (Covid-19)	Em razão da pandemia, os Juízes realizam os atendimentos de forma telepresencial.				
* Quadro preenchido conforme informação do Diretor de Secretaria					

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Férias/ licença
Gilson do Espírito Santo	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	-
Bianca Viegas Nasser	Analista Judiciária	Assistente de Diretor	Efetiva	-
Erickson Gomes Oliva	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo	-
Vanessa Elkhoury Rezende Bacarji	Técnica Judiciária	Secretária de Audiência	Efetiva	-
Marluce Borges Albuquerque	Técnica Judiciária	Secretária de Audiência	Efetiva	-
Dalva Telexeira Lemes	Técnica	Calculista	Efetiva	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Judiciária			
Marco Antonio Torres Dos Santos	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo	-
Márcia Tieka Yasue	Analista Judiciária	Assistente	Efetiva	-
João Carlos Barbosa Távora	Analista Judiciário	-	Efetivo	-
José Aurélio Guterrez Nunes	Técnico Judiciário	-	Efetivo	-
Fernanda Rosa Machado	Técnica Judiciária	-	Efetiva	-
Estagiários				
Nome do Estagiário		Observações		
Maria Carolina Bissacot de Oliveira		-		
Isabella Cordova de Oliveira Souza		-		

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações
Excelente	(X)	
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	
Quadro preenchido segundo informações do Diretor (a) de Secretaria.		

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

	Movimentação Processual (*)	2019	2020	2021 (até 31/8/2021)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	1.097	957	607
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	539	760	635
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	1.495	756	744
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo B 1 - B1.2)	12	15	7
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	1.011	476	488
6	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	484	280	256
Incidentes processuais julgados				
7	Tutelas provisórias apreciadas (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	131	136	75
8	Embargos de declaração julgados	360	238	277



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	(Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)			
9	Incidentes de liquidação/execução (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	38	62	78
Fase de Execução				
10	Processos iniciados (Resumo - D.1)	481	651	447
11	Processos finalizados (Resumo - D.6)	578	500	298
12	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	1.625	1.783	1.944

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/8/2021
		191

8. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe): **2005:** 0040300-19.2005.5.24.0007; **2007:** 0151800-22.2007.5.24.0007, 0033100-87.2007.5.24.0007, 0010500-72.2007.5.24.0007; **2009:** 0091400-71.2009.5.24.0007; **2012:** 0001092-81.2012.5.24.0007, 0000571-39.2012.5.24.0007, 0000544-56.2012.5.24.0007; **2014:** 0024199-86.2014.5.24.0007, 0025678-17.2014.5.24.0007, 0025241-73.2014.5.24.0007; **2015:** 0024149-26.2015.5.24.0007, 0025986-19.2015.5.24.0007, 0024238-49.2015.5.24.0007; **2016:** 0025027-14.2016.5.24.0007, 0024476-34.2016.5.24.0007, 0024855-72.2016.5.24.0007, 0024861-79.2016.5.24.0007, 0024979-55.2016.5.24.0007, 0024141-15.2016.5.24.0007; **2017:** 0024838-02.2017.5.24.0007, 0025838-37.2017.5.24.0007, 0024707-27.2017.5.24.0007, 0025232-09.2017.5.24.0007, 0024923-85.2017.5.24.0007; **2018:** 0024605-68.2018.5.24.0007, 0024357-05.2018.5.24.0007; **2019:** 0024424-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

33.2019.5.24.0007, 0024843-53.2019.5.24.0007, 0024503-
12.2019.5.24.0007, 0025060-96.2019.5.24.0007, 0024504-
94.2019.5.24.0007; **2020:** 0024314-97.2020.5.24.0007, 0024911-
66.2020.5.24.0007, 0024341-80.2020.5.24.0007, 0024114-
90.2020.5.24.0007, 0024638-87.2020.5.24.0007, 0024961-
92.2020.5.24.0007, 0024980-98.2020.5.24.0007 e 0024646-
64.2020.5.24.0007.

9. PRAZOS MÉDIOS

9.1 Prazos médios da unidade

Prazo médio, em dias, para prolação de despachos	Última visita correicional	No período correicionado
	2	2

Prazo médio para realização das execuções (K.3.2 - Relatório Resumo)	Última visita correicional	No período correicionado
	504	511

Ato Processual	Última visita correicional	No período correicionado
Cumprimento de despachos e outros atos processuais	9	3
Cumprimento de diligência pelos Oficiais de Justiça	9	24

9.2 Audiências

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional	No período correicionado
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	98	176
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	109	265
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	19	25
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	194	255



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Demais Processos			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	93	124
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	198	378
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	26	22
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	258	141

Período correccionado de 1º/10/2020 a 31/8/2021.

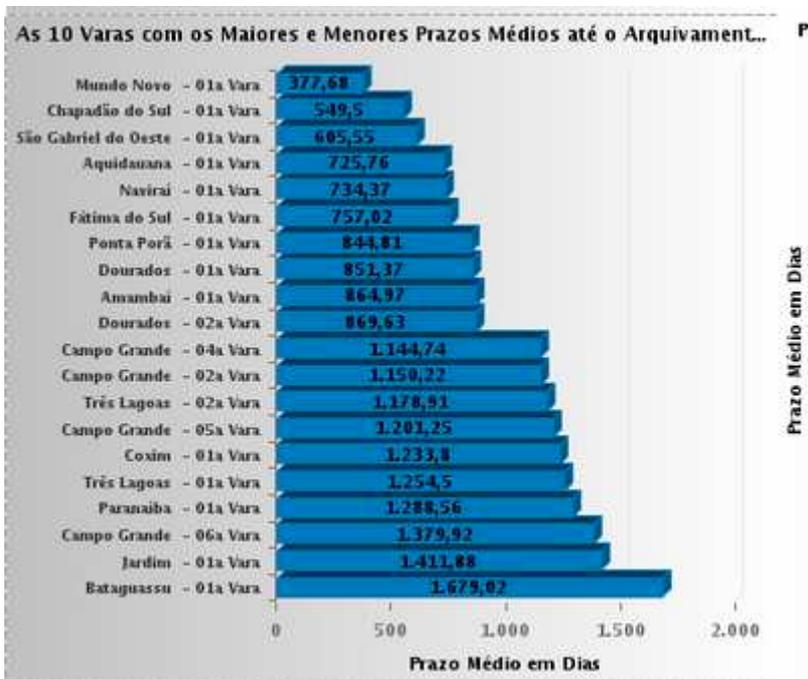
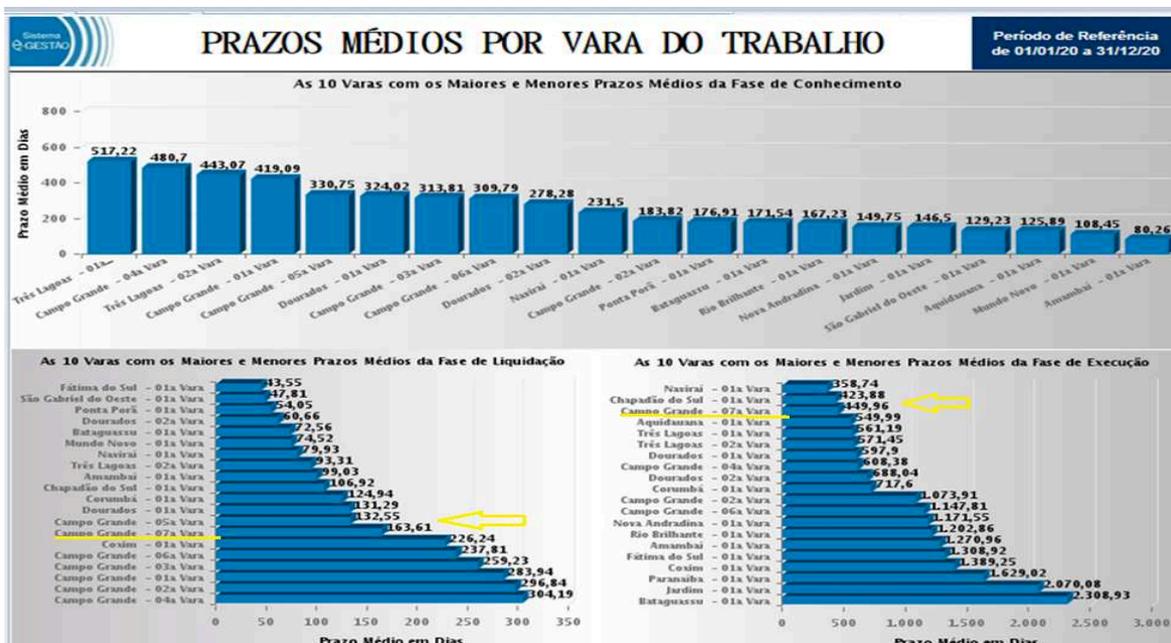
9.3 Prazos médios por Região

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)
24ª	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande	721	227	474	164	480	450	1.144	954

*os valores acima foram arredondados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1º/1/2020 a 31/12/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Christian Gonçalves Mendonça Estadulho	2
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	11
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	17
Fabiane Ferreira	3
Gustavo Doreto Rodrigues	55
Izidoro Oliveira Paniago	1
Juliana Martins Barbosa	4
Lilian Carla Issa	511
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	1
Renato de Moraes Anderson	48
Renato Luiz Miyasato de Faria	278
Vicky Vivian Hackbarth Kemmelmeier	2
Total	933

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/10/2020 a 31/8/2021.

10.1 Sentenças líquidas proferidas

Quantidade de sentenças líquidas	Percentual	
	Última visita correicional	No período correicionado
	17%	14%

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5, no período correicionado de 1º/10/2020 a 31/8/2021.

Constata-se que a unidade reduziu a quantidade de sentenças líquidas. A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual recomenda-se aos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

magistrados que atuam na unidade a envidar esforços para proferir sentenças líquidas, inclusive mediante uso do PJe-Calc.

11. AUDIÊNCIAS

11.1 Audiência por semana

Quantidade média de dias por semana em que há audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	5
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências, no período correccionado, foram realizadas de forma telepresencial e, em casos excepcionais, presenciais.

11.2 Realização das audiências

Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas pelos Juizes Titular e Auxiliar em semanas alternadas?	Sim	Não
		X
Forma de revezamento:	matutino e vespertino	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

11.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

11.4 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do (da) Juiz (Juíza) Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		Gustavo Rodrigues Doreto
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

11.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	7/10/2021
Instrução	8/12/2021
Encerramento de Instrução	Não há registro
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	19/10/2021

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 27/9/2021 (referente ao período de 27/9/2021 a 31/12/2023)

11.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instução	Quantidade
	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 27/9/2021 (referente ao período de 27/9/2021 a 31/12/2023)

11.7 Audiências realizadas na unidade (*)

Vara do Trabalho	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande		
UF	MS		
Data da última remessa	23/9/2021		
	Inicial	Rito Sumaríssimo	29
		Exceto Rito Sumaríssimo	39
		Total	68
	Instrução	Rito Sumaríssimo	99
		Exceto Rito Sumaríssimo	593
		Encerramento de Instrução	5
		Total	697
	Julgamento		0
	Una	Rito Sumaríssimo	3
		Exceto Rito	0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Sumaríssimo	
	Total	
		3
Conciliação conhecimento		77
Conciliação execução		71
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		0
Total		916

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correccionado de 1º/10/2020 a 31/8/2021.

12. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2020 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 30.351.738,67
Contribuição Previdenciária	R\$ 2.420.126,91
Imposto de Renda	R\$ 405.188,38
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 313.730,34
Multas	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios resumo I.1 e J.1)

13. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 30/11/2020 a 4/12/2020.	Sem registro
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	5

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

14. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

Item	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		
5	A Vara do Trabalho remete processos ao CEJUSC?		X	Somente ocorre a remessa quando há o pedido do Cejusc ou da parte

15. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

16. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 194 dias (no ano anterior o prazo era de 167, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2019), e observa-se que a Vara do Trabalho apresentou um aumento nesse prazo médio e continua distante do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo.		X	O prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 194 dias e neste período é de 255 dias. A majoração do referido prazo pode estar relacionada diretamente com a situação de exceção causada pela pandemia da COVID-19.
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item 8 e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos seguintes processos (...).	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - PROAD 18698/2020.
Providencie, tão logo o trabalho presencial possa ser retomado com segurança, a tramitação dos processos convertidos do meio físico para o meio eletrônico no Sistema PJe que se encontram paralisados, visando obter incremento da produtividade e		X	A unidade possui um acervo de processos convertidos do meio físico para eletrônico, a maioria sem a juntada de peças dos autos físicos ou certificação sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

<p>considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo e redução do prazo médio. Foi constatada a existência de cerca de 138 (cento e trinta e oito) processos que foram convertidos nos meses de outubro a dezembro de 2019, com a certidão de conversão e pendentes de tramitação. Registre-se, como exemplo, os seguintes processos citados na alínea "d" do item 8: 0116600-80.2009.5.24.0007, 0001416-08.2011.5.24.0007, 0130200-08.2008.5.24.0007 e 0000239-09.2011.5.24.0007, os quais se encontram somente com o termo de abertura de conversão do meio físico para o meio eletrônico (PJe).</p>			<p>andamento do feito, conforme registrado no item 17, alínea "e.2".</p>
<p>Realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, e adote práticas de acompanhamento processual, por meio dos sistemas disponíveis, E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, este último no próprio PJe, de modo a evitar paralisação injustificada e consequentemente possa reduzir o prazo médio de tramitação processual.</p>	X		<p>O Diretor de Secretaria informou que a unidade busca com frequência identificar esses processos para o devido andamento.</p>
<p>Utilize ferramentas disponíveis no PJE, a exemplo do GIGS, para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório entre outras, de modo a evitar a paralisação por prazo superior ao determinado pelo Juízo, afetando consideravelmente o prazo médio do processo e, por conseguinte, o desempenho da Vara do Trabalho no desempenho dos índices do IGEST e nas metas do CNJ.</p>		X	<p>No item 17, alíneas "e.2" e "v" verifica-se a existência de processos nas tarefas "cumprimento de Providências e "Arquivo provisório", sem a inserção de GIGS.</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

<p>Certifique expressamente nos autos, por ocasião da remessa ao arquivo definitivo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial/recursal vinculada ao processo, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, do Provimento 006/2019 (Projeto Garimpo), deste Regional. É condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, dentre outras providências, a inexistência de contas judiciais, procedimento determinado no artigo 1º do citado Provimento. A equipe correcional verificou que os seguintes processos foram arquivados sem certificação, conforme apontando anteriormente na alínea "v" do item 8 e na análise contida na alínea "d" do item 8 dos seguintes processos: 0024972-97.2015.5.24.0007, 0000235-69.2011.5.24.0007 e 0025588-04.2017.5.24.0007.</p>		X	<p>No item 17, alínea "w", foi registrada a existência de processos que, por ocasião do arquivamento definitivo, foram arquivados sem certidão expressa de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis.</p>
<p>Envide o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, objetivando maior agilidade à fase de execução, nos termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. O percentual de sentenças líquidas da unidade, no período da correição, é de 17% (dezessete por cento) (...).</p>		X	<p>Houve redução no percentual. Na correição anterior o percentual era de 17% e neste período correicionado é de 14%, conforme item 10.1.</p>
<p>Efetue com exatidão os registros dos valores pagos visando à obtenção de dados fidedignos dos valores pagos/arrecadados pela Unidade e consequentemente, por este Regional, nos termos da RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR N° 004/2017. A Equipe Correcional verificou que nos processos 0025444-98.2015.5.24.0007 e 0024972-97.2015.5.24.0007, (alínea "d" do item 8), houve registros incorretos dos valores pagos. A Unidade deverá informar à Coordenadoria dos Processos Judiciais Eletrônico os lançamentos equivocados de modo a averiguar a possibilidade de correção.</p>	X		<p>O Diretor informou que os lançamentos identificados foram corrigidos e que foram adotados procedimentos de gestão para evitar equívocos.</p>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

17. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) constatou-se que no período correicionado foram realizadas 3 (três) audiências unas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, conforme item 11.7;

b) não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

c) na data de 27/9/2021 não havia processos aguardando o encerramento de instrução, conforme relatório informado no item 11.6;

d) com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme apontado nos gráficos extraídos do e-Gestão, item 9.3, no ano de 2020 a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande ficou entre as 10 (dez) unidades com maior prazo médio na fase de Liquidação (164 dias) e entre as 10 (dez) unidades com menor prazo médio na fase de Execução (450 dias);

e) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

e.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 24/9/2021 registrou 811 (oitocentos e onze) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo (97), Aguardando Prazo (154), Análise (207), Conclusão ao Magistrado (4), Cumprimento de Providências (307), Elaborar Decisão (1), Elaborar Despacho (3), Elaborar Sentença (35), Iniciar Execução (1), Prazos Vencidos (1) e Triagem Inicial (1);

e.2) consigna-se a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos, analisados em **24/09/2021**, registrados no item 8:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024838-02.2017.5.24.0007 (meta 2): no dia 1º/12/2020 foi proferido despacho determinando a designação de audiência inicial, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ATOrd 0024149-26.2015.5.24.0007: encontra-se na tarefa cumprimento de providências com petição de acordo de 28/01/2021. Em 30/01/2021 a secretaria intimou o autor para se manifestar, o que foi feito em 9/2/2021, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise;

ExFis 0151800-22.2007.5.24.0007: em 29/10/2019 foi realizada a conversão de tramitação de físico para eletrônico. Não há juntada de peça dos autos físicos ou expedição de certidão, o que dificulta a análise do feito. Registre-se ainda que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0040300-19.2005.5.24.0007: em 25/10/2019 foi realizada a conversão de tramitação de físico para eletrônico. Não há juntada de peça dos autos físicos ou expedição de certidão, o que dificulta a análise do feito. Registre-se que em 29/7/2021 o autor apresentou requerimento para liberação de valores, ficando até a data da análise, sem apreciação;

O Gabinete da Corregedoria, em análise no PJE, constatou que a unidade possui 176 (cento e setenta e seis) processos convertidos do meio físico para eletrônico nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, a maioria sem a juntada de peças dos autos físicos ou certificação sobre o andamento do feito, o que dificulta a análise. Acrescente-se, ainda, a ausência de inserção de GIGS, conforme *print* abaixo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

cada mês, a relação com o número dos processos que foram analisados, com o registro do andamento realizado em cada um deles, com prazo final para a análise de todos os processos listados até **17/12/2021**;

ATSum 0025027-14.2016.5.24.0007: em 19/5/2020 a autora apresentou manifestação requerendo habilitação do seu crédito em autos que tramita em outra unidade, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa de análise;

ATOrd 0025838-37.2017.5.24.0007: em 23/1/2021 foi juntada diligência ao INFOJUD e em 12/5/2021 a exequente apresentou manifestação, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa de análise;

ATOrd 0091400-71.2009.5.24.0007: em 13/8/2020 foi proferido despacho determinando a expedição de certidão para fins de inscrição em dívida ativa, ficando desde então sem nova tramitação;

ATOrd 0024424-33.2019.5.24.0007: em 22/1/2021 foi juntado o resultado negativo da diligência ao sistema SISBAJUD, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa análise;

ATSum 0033100-87.2007.5.24.0007: em 13/9/2020 foi proferido despacho determinando a liberação de valores e, após, o retorno dos autos conclusos, ficando desde então sem nova tramitação, na tarefa de cumprimento de providências. Registre que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0001092-81.2012.5.24.0007: em 8/9/2020 foi juntado ofício de diligência ao CNIB, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa cumprimento de providências. Registre que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0024476-34.2016.5.24.0007: em 12/11/2020 o exequente foi intimado para indicar os meios para citação do executado e apresentou manifestação em 20/11/2020, ficando desde



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

então sem nova tramitação na tarefa de cumprimento de providências. Registre que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0024707-27.2017.5.24.0007: em 20/2/2021 foram juntadas as consultas das diligências ao INFOJUD, INFOSEG e DOI, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa de cumprimento de providências. Registre que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0024199-86.2014.5.24.0007: em 20/8/2020 foi proferido despacho determinando que a secretaria procedesse diligência perante o DETRAN a fim de constatar os valores com remoção e estada do veiculo penhorado que se encontrava no pátio do referido órgão, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa de cumprimento de providências. Registre que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0024855-72.2016.5.24.0007: em 3/12/2020 a exequente apresentou petição requerendo o prosseguimento da execução, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa de cumprimento de providências. Registre que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0000571-39.2012.5.24.0007: processo convertido para eletrônico em 25/10/2019. Foram realizadas diligências pela secretaria durante o período de 23/7/2020 a 9/11/2020 e, desde essa última data permanece sem nova movimentação na tarefa de cumprimento de providências. Registre que não há inserção de GIGS;

ATOrd 0024861-79.2016.5.24.0007: em 3/12/2020 o exequente apresentou petição requerendo o prosseguimento da execução, ficando desde então sem nova tramitação na tarefa de cumprimento de providências (novamente não há inserção de GIGS);

ATOrd 0024979-55.2016.5.24.0007: em 2/9/2020 o exequente apresentou manifestação requerendo o prosseguimento da execução com a penhora de bens para garantia da execução, ficando desde então sem nova tramitação;

ATOrd 0025986-19.2015.5.24.0007: em 9/12/2020 foi determinada a liberação de valores penhorados por meio do BACEN-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

JUD e expedição de ofício ao DETRAN. Em 8/3/2021 foi comprovada a transferência do valor ao exequente. Até a data da análise está pendente de cumprimento a expedição de ofício e o feito encontra-se na tarefa de cumprimento de providências, sem a inserção de GIGS;

ATOrd 0025678-17.2014.5.24.0007: processo na tarefa cumprimento de providências, sem inserção de GIGS. Constatou-se que foi expedido ofício SIEL em 15/7/2020 e realizadas diligências ao SISBAJUD em 18/7/2020, 22/7/2020 e 19/2/2021, não havendo outra movimentação desde a última data mencionada. Registre que está pendente de análise a petição apresentada pelo exequente em 24/2/2020;

ATOrd 0010500-72.2007.5.24.0007: em 19/1/2021 o juiz despachou para prosseguimento da execução em face da ré pessoa física. Em 8/2/2021 foram realizadas diligências SISBAJUD e RENAJUD, sendo este o último andamento. Está pendente de análise a petição de 6/2/2021;

ATSum 0024503-12.2019.5.24.0007: em 14/5/2021 foi expedido mandado de penhora e avaliação e até a data da análise encontrava-se pendente de cumprimento/devolução;

f) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024314-97.2020.5.24.0007** e **ATSum 0024911-66.2020.5.24.0007**;

g) o Diretor de Secretaria informou que a unidade cumpre os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), conforme constatado nos processos **ATOrd 0025838-37.2017.5.24.0007** e **ATOrd 0024707-27.2017.5.24.0007**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

h) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATOrd 0024141-15.2016.5.24.0007**, no dia 15/6/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 7/6/2021; e **ATOrd 0024843-53.2019.5.24.0007**, no dia 25/6/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 23/6/2021;

i) conforme informação do Diretor de Secretaria, os cálculos de liquidação são elaborados por perito e em alguns casos pelas partes. No processo **ATSum 0024341-80.2020.5.24.0007** os cálculos foram apresentados pelo autor e nos processos **ATOrd 0024843-53.2019.5.24.0007** e **ATOrd 0024141-15.2016.5.24.0007** houve nomeação de perito;

i.1) constatou-se por meio dos processos **ATOrd 0024843-53.2019.5.24.0007** e **ATOrd 0024141-15.2016.5.24.0007** que os peritos realizaram os cálculos de liquidação por meio do PJe-Cal, em 13/9/2021 e 30/8/2021, respectivamente. No processo **ATSum 0024638-87.2020.5.24.0007**, o autor apresentou os cálculos de liquidação por meio do PJe-Cal em 16/4/2021 e a secretaria ao proceder a atualização, o fez fora do Sistema PJe-Cal, em desconformidade, portanto, com os procedimentos descritos da Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017:

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe- Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe- Calc.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. ”

j) conforme informação do Diretor de Secretaria, a citação do executado é realizada por meio do advogado, conforme constatou-se nos autos dos processos **ATSum 0024961-92.2020.5.24.0007**;

k) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: CNIB, RENAJUD e INFOSEG, conforme constatado nos autos dos processos **ATSum 0024114-90.2020.5.24.0007** e **ATSum 0024503-12.2019.5.24.0007**

l) a unidade informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas), o que foi constatado por meio do processo **ATSum 0024114-90.2020.5.24.0007**;

m) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia do juízo, o que foi constatado por meio do processo **ExProvas 0024980-98.2020.5.24.0007**;

n) a intimação da penhora é feita por Oficial de Justiça, pessoalmente ao devedor, o que foi constatado por meio da análise dos processos **ATSum 0024646-64.2020.5.24.0007** e **ACPCiv 0024605-68.2018.5.24.0007**;

o) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito. Constatou-se por meio dos processos **ATSum 0024646-64.2020.5.24.0007** e **ATOrd 0024504-94.2019.5.24.0007** que nos mandados expedidos há determinação de remoção se a penhora recair sobre bens móveis, constando nome do mesmo leiloeiro para a remoção, guarda e conservação, sem registro sobre a possibilidade



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de ter sido realizado sorteio e distribuição equitativa de outros profissionais leiloeiros habilitados que pudessem atender de forma eficiente;

p) no processo **ATOrd 0001073-46.2010.5.24.0007** foi realizada a penhora de bem imóvel em 12/8/2021, sendo nomeado depositário o próprio executado. Em 25/8/2021 foi expedido Edital para Venda Direta, por meio de leiloeiro oficial nomeado pelo Juízo; no processo **ATSum 0024646-64.2020.5.24.0007** foi realizada a penhora de bens móveis em 19/6/2021, sendo nomeado depositário o sócio da empresa executada. Em 29/6/2021 foi expedido Edital para Venda Direta, por meio de leiloeiro oficial nomeado pelo Juízo, em 28/6/2021; e no processo **ATOrd 0025623-32.2015.5.24.0007**, foi realizada a penhora de bem imóvel em 23/11/2020 e em 17/4/2021 foi expedido Edital para Venda Direta, por meio de leiloeiro oficial nomeado pelo Juízo. Registre-se que nos três processos foi nomeado o mesmo leiloeiro oficial em desconformidade com o disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019;

q) a desconconsideração da pessoa jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou no processo **ATOrd 0025232-09.2017.5.24.0007**;

r) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal de ofício, em consonância com o art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

s) a equipe correicional constatou, por meio do processo **ATOrd 0024923-85.2017.5.24.0007**, que há determinação de arquivamento provisório após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar juízo da falência, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

t) verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento, do ano de 2021 (635) em relação ao ano de 2020 (760), conforme relatório constante no item 7, linha 6;

u) verificou-se o **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, do ano de 2021 (1.944) em relação aos anos de 2020 (1.783) e 2019 (1.625), conforme relatório constante no item 7, linha 12. Verificou-se, ainda, que houve um ligeiro **aumento** do prazo médio de execução em relação ao período da correição anterior que era de 504 dias e neste período é de 511 dias (item 9.1);

v) quanto ao arquivamento provisório, constatou-se por meio da análise dos processos **ATOrd 0025241-73.2014.5.24.0007**, **ATOrd 0024368-10.2013.5.24.0007** e **ATOrd 0025305-83.2014.5.24.0007**, que foram remetidos para a referida tarefa em 14/6/2018, 15/5/2018 e 2/8/2018, respectivamente. Registre-se que os autos em arquivo provisório, em sua maioria, não possuem alerta para acompanhamento de controle de prazos, a exemplo de GIGS (*print* abaixo), podendo permanecer nesta tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de duração de processo e o resultado de desempenho da unidade nos resultados do IGEST;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo	Tarefa	Data	Responsável	Prazo
ATOrd 0025641-53.2015.5.24.0007 ALZIR TEIXEIRA GUARANI A APRESENTAÇÃO DE PARECERES	Arquivo provisório Rosa Apolônio	06/06/2018 17:14		
BfPr 0024130-88.2013.5.24.0007 LARISSA FERREIRA PEREIRA PÊLO DESENERO DOS SANTOS - ME E OUTROS	Arquivo provisório Rosa Apolônio	11/06/2018 11:14		
ATOrd 0025241-79.2014.5.24.0007 JOSE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA - EMPRESAS DE COMÉRCIO - INDÚSTRIAS E OUTROS	Arquivo provisório Rosa Apolônio	14/06/2018 13:12		
ATOrd 0024746-58.2016.5.24.0007 ANA CARLA DE SOUZA PEREIRA - CATEGORIA PROFISSIONAL - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	03/07/2018 11:39		
ATOrd 0024261-63.2013.5.24.0007 COTRIEL DOMES DE ARAÚJO - RICO - VESTIR, LER E OUTROS	Arquivo provisório Rosa Apolônio	11/07/2018 16:49		
ATLum 0024602-19.2014.5.24.0007 SANTOS DO CARVALHO, MARCELO DE SOUZA - AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS - COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS - COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	13/07/2018 13:36		
ATOrd 0024195-44.2017.5.24.0007 MARCOS DA SILVA - PROFISSIONAL E SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	17/07/2018 14:47		
ATLum 0025902-44.2015.5.24.0001 DEBORA APARECIDA MATEUS DE SOUZA - HALLISON DE BERTO QUEIROZ - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	01/08/2018 16:31		
ATLum 0025594-79.2015.5.24.0007 BANCARIA SILVA DE SOUZA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ME E OUTROS	Arquivo provisório Rosa Apolônio	01/08/2018 16:42		
ATLum 0024802-57.2017.5.24.0007 MARCOS VIEIRA DA LOPES - CATEGORIA PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	01/08/2018 16:45		
ATOrd 0023905-83.2014.5.24.0007 MARCOS VIEIRA DA LOPES - CATEGORIA PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	02/08/2018 09:51		
ATOrd 0023970-13.2015.5.24.0007 CLAYTON BARROS DE OLIVEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	08/08/2018 13:11		
ATOrd 0024782-66.2017.5.24.0007 AULIC PEREIRA DE SOUZA - RIGOROSO ALBERTO MARA - ME E OUTROS	Arquivo provisório Rosa Apolônio	08/08/2018 16:34		
ATOrd 0024409-21.2015.5.24.0007 MARCOS EDUARDO ALVES - ALZODI SANTOS E CONSULTORIA - ME	Arquivo provisório Rosa Apolônio	09/08/2018 16:13		
ATOrd 0024865-19.2016.5.24.0007 MARCOS EDUARDO ALVES - ALZODI SANTOS E CONSULTORIA - ME E OUTROS	Arquivo provisório Rosa Apolônio	13/08/2018 15:23		

Diante deste cenário, recomenda-se à unidade que adote a rotina de utilização do GIGS nos processos na tarefa "Arquivamento Provisório", ferramenta que possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação;

w) verificou-se que os processos **ATOrd 0000544-56.2012.5.24.0007**, **ATOrd 0024238-49.2015.5.24.0007** e **ATOrd 0024357-05.2018.5.24.0007**, arquivados em 6/8/2021, 31/8/2021 e 2/10/2021, respectivamente, por ocasião do arquivamento definitivo não possuíam certidão de inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, estando em desconformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019, art. 1º, § 1º:

"Art. 1º É condição para arquivamento definitivo do processo judicial, dentre outras providências, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis a ele vinculados.

§1º Enquanto o sistema PJe não contiver funcionalidade que exija tal informação, a Vara do Trabalho responsável pelo procedimento de arquivamento definitivo deve certificar expressamente a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ausência de valores disponíveis em conta judicial e/ou recursal vinculada ao processo, procedimento que será objeto de análise nas correções periódicas.”

w.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 5/10/2021, constatou-se que a 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande possui um passivo de 20 (vinte) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. Ressalta-se que as cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, datam de 13/9/2021 e 15/9/2021, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.

O printscreen mostra a interface do sistema Garimpo. No topo, há uma seção de filtros com campos para Banco (Todos), Conta (Exemplo: 123456-7), Saldo (0,01) e Valor máximo. Abaixo, há campos para Reclamante e Reclamado, Jurisdição/VTs, Vara e Vara associada. Há também opções para filtrar por processo arquivado e associados a termo de compromisso. No rodapé da interface, há botões de Busca e Limpar.

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Compro...	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
Caixa	4864653-0	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0024846-42 2018 5 24 0007	VANILZA ROS...	SIMÕES E FE	0,03	[ícones]
Caixa	19001057	07ª VARA DO T	CAMPO GRAN	0001012-83 2013 5 24 0007	CLEITON DA S.	CIFRA VIGLA	0,06	[ícones]
Caixa	40013103	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0024626-73 2020 5 24 0007	CONFEDERA	JOSE DOMING...	0,01	[ícones]
Caixa	25001223	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0024194-88 2019 5 24 0007	NEIDE FERRI	BERTINI S.A	1.101,28	[ícones]
Caixa	44001180	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0024273-96 2021 5 24 0007	DIEGO DE OLI	99 TECNOLO	1.552,70	[ícones]
Caixa	34001212	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0024423-77 2021 5 24 0007	MARCOS JOS	SEARA ALME	5.006,31	[ícones]
Caixa	15001288	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0024700-30 2020 5 24 0007	CELIA CONCEI	SEARA ALME	11.506,69	[ícones]
Caixa	31001071	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0025032-60 2021 5 24 0007	ADM DO BRA	JOSE DIAS FIL	10.966,90	[ícones]
Caixa	4876529-6	07ª VARA DO	CAMPO GRAN	0000544-56 2012 5 24 0007	SEBASTIAO F...	EUCATUR - E...	671,37	[ícones]

Total Term: 20

x) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

y) a unidade não realizou autoinspeção no ano de 2020 (facultativa - Provimento GCR 004/2020) e neste ano informou que será realizada em dezembro/2021;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

a.a) no período correicionado, de 1º/10/2020 a 31/8/2021, conforme relatório extraído do Sistema E-gestão, foram realizadas 71 (setenta e uma) audiências de conciliação na execução, (Audiência Realizadas - Relatório Gerenciais - Diversos - A.5.2. Item 11.7). O Diretor de Secretaria informou que somente inclui processos na fase de execução para tentativa de conciliação quando há pedido das partes;

a.b) verificou-se, por meio dos processos **ATOrd 0025232-09.2017.5.24.0007** e **ATSum 0025060-96.2019.5.24.0007**, que nos mandados expedidos em 28/7/2021 e 4/6/2021, respectivamente, há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em desacordo com a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020.

a.c) não há registro no PROAD n. 21.104/2019 que durante o período correicionado a Vara do Trabalho tenha recebido auxílio ou auxiliado outras unidades;

a.d) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça e a Oficiala de Justiça, abaixo relacionados, não estão auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme determina a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Oficial/Oficiala de Justiça	de	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
JOSÉ RENATO MOREIRA COSTA		Sem registro
ALESSANDRA DE VIVEIROS DOS SANTOS		Sem registro

a.e) Nesta data, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Renato Luiz Miyasato de Faria, registra que a produção em relação ao processos na fase de conhecimento tiveram impacto negativo, em razão da convocação do Magistrado para atuar na Segunda Instância, no período de agosto a dezembro de 2020, com exclusividade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Esclarecendo ainda, que no corrente ano, o Magistrado participou das Sessões de Julgamento dos processos de sua relatoria, ficando a assessoria, que atua na Vara, com a responsabilidade na tramitação dos referidos processos do Segundo Grau.

18. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 255 dias (no ano anterior o prazo era de 194 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que o aumento do prazo médio pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, em razão das constatações registradas no item 17, alínea "e.2";

c) **adote** a rotina de utilização do GIGS, principalmente nos processos nas tarefas de "Cumprimento de Providências" e "Arquivo Provisório" de modo a evitar que o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

processo permaneça na tarefa além do tempo necessário, afetando negativamente o prazo médio de tempo do processo e o resultado de desempenho da unidade nos resultados do IGEST. O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação (item 17, alíneas "e.2" e "v");

d) **promova** a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;

e) **envide** esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando os termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc;

f) **estabeleça** contato com os Oficiais de Justiça, vinculados à Vara do Trabalho, para o auxílio em tarefas de Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições, conforme a decisão de evento 101 do PROAD 22.187/2020, que estabeleceu a vinculação e nova forma de atuação dos Oficiais de Justiça, prestando contas da ocasião do contato e do que eles fizeram nos 30 dias subsequentes a eles;

g) **continue** procedendo a inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019;

h) **elimine** as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b";

i) **observe** os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, considerando as constatações registradas no item 17, alínea "i.1";

j) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1";

k) **avalie** detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 17, alíneas "o" e "p";



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

l) considerando que foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária no ano de 2020 a movimentação dos processos convertidos, após a retomada do trabalho presencial e ainda os termos da RA 100/2021 que estabeleceu, a partir de 9/8/2021, o novo regime de trabalho e de atendimento para as unidades administrativas e judiciárias, com a retomada do trabalho presencial, no limite de 75% dos servidores do quadro de cada unidade (etapa intermediária 3 - RA 80/2020), observando-se os protocolos de segurança, **apresente** todo dia 30 de cada mês, ao Gabinete da Corregedoria a relação com o número dos processos que foram analisados, com o registro do andamento realizado em cada processo, com prazo final para a análise até **17/12/2021**, de todos os processos relacionados na lista entregue ao Diretor de Secretaria, nesta data;

m) **certifique** expressamente nos autos, por ocasião da remessa ao arquivo definitivo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial/recursal vinculada ao processo, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, do Provimento 006/2019 (Projeto Garimpo), deste Regional. É condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, dentre outras providências, a inexistência de contas judiciais. Apesar de ser objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária no ano de 2020, ainda foi constatada a existência de processos arquivados definitivamente sem a referida certidão.

19. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

19.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
	Índice	Colocação	
1º/7/2019 a 30/6/2020	964º	Colocação entre as 1571 Varas do País	17º
1º/10/2019 a 30/9/2020	974º	Colocação entre as 1571 Varas do País	22º
1º/1/2020 a 31/12/2020	775º	Colocação entre as 1571 Varas do País	19º
1º/4/2020 a 31/3/2021	816º	Colocação entre as 1570 Varas do País	19º
1º/7/2020 a 30/6/2021	601º	Colocação entre as 1570 Varas do País	17º



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

20. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

20.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2020

METAS	Grau de Cumprimento	
META 1 Julgar mais processos que os distribuídos	75,44%	NAO CUMPRIU
META 2 Julgar no mínimo 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018	98,33%	CUMPRIU
META 3 Superar o percentual de 45% de processos solucionados por conciliação	41,99%	NAO CUMPRIU
META 5 Baixar quantidade maior de processos em execução que o total de casos novos no ano corrente	86,61%	NAO CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

20.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2021

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2021 foram aprovadas no XIV Encontro Nacional, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

METAS	Grau de Cumprimento (até 30/09/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	121,25%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	94,84%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	41,65%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

21. REGISTROS FINAIS

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Renato Luiz Miyasato de Faria, com o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Gustavo Doreto Rodrigues, com o Diretor de Secretaria, Gilson do Espírito Santo, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

22. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 12h39min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor deste Regional e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Renato Luiz Miyasato de Faria.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

RENATO LUIZ MIYASATO DE FARIA

Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande